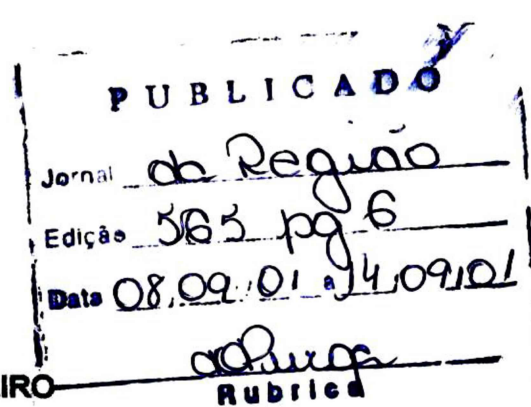




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º485/2001

Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cantagalo Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de recursos, abaixo especificado.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1065.13.75.428.1-075	4.1.1.0 - 08	Próprio	30.000,00
Total			30.000,00

Art. 2º - O recurso definido no Art. 1º deste é referente a contrapartida do município prevista na cláusula terceira do contrato n.º 615/98 celebrado entre a União, através do Ministério da Saúde e o Hospital de Cantagalo, no âmbito do projeto de reforços a reorganização do SUS – REFORSUS e fica a conta do Art. 43 parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 como segue, com o objetivo de dar apoio financeiro referente a obras de ampliação e reforma, bem como, a aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1065.13.75.429.2-005	3.1.3.2	31	FNS	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				30.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovado pelo decreto 1.145/00 de 15 /12/00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2001.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal